



Publicado no Diário da Justiça,

em, 16/11/2015 - PAG. 2

Alti  
Funcionário(a) Responsável

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

PROVIMENTO Nº 005/2015 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Modifica a redação do art. 565, *caput*, do Código de Normas-Judicial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça da Paraíba.

O DESEMBARGADOR ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça que determina que a prestação de contas dos recursos oriundos de prestação pecuniária seja realizada perante a unidade gestora, não fixando prazo específico para tanto;

**CONSIDERANDO** que o Código de Normas - Judicial deste Órgão Censor, em seu art. 565, *caput*, trata da mesma matéria da Resolução nº 154/2012, e prevê que a prestação de contas dos recursos oriundos da prestação pecuniária deve ser feita junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, semestralmente;

**CONSIDERANDO** a divergência entre o art. 4º da Resolução CNJ nº 154/2012 e o art. 565, *caput*, do Código de Normas - Judicial desta Corregedoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Provimento CGJ nº 03/2015, de 26 de janeiro de 2015 - Código de Normas - Judicial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 565. Do manejo e destinação desses recursos serão prestadas contas à unidade gestora, assim entendida o juízo da execução da pena ou medida alternativa de prestação pecuniária, no prazo fixado por este, devendo a homologação da prestação de contas ser precedida de manifestação de sua

Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Corregedor-Geral da Justiça

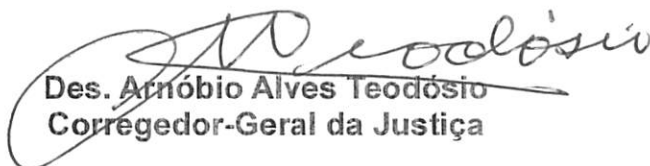
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

Publicado no Diário da Justiça,  
em \_\_\_\_\_  
Funcionário(a) Responsável

seção de serviço social, onde houver, e do Ministério Público".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

João Pessoa (PB), 12 de novembro de 2015.

  
**Des. Arnóbio Alves Teodósio**  
**Corregedor-Geral da Justiça**